

# ESTATUTO EDITORIAL DO WEBSITE ARQUITECTOS.PT

## PREÂMBULO

O presente Estatuto Editorial do *website* Arquitectos.pt visa enquadrar e responder ao direito dos arquitectos a mais e melhor informação na *world wide web* sobre a orgânica e funcionamento institucional da Ordem dos Arquitectos, bem como sobre as suas iniciativas e actividades, procurando novas formas de aproximação aos arquitectos, à sociedade portuguesa e ao mundo global.

## 1 | Definições e Generalidades

1.1. O Arquitectos.pt é o *website* nacional da Ordem dos Arquitectos (OA), constituído por um sistema de documentos em hipermédia que são interligados e executados na *internet*, com edição em português e, quando possível, em inglês.

1.2. Os conteúdos do Arquitectos.pt são propriedade da OA, salvaguardando os direitos de autor.

1.3. O Arquitectos.pt respeita os princípios deontológicos e a ética profissional de acordo com o Estatuto e demais regulamentos, normas e procedimentos da OA, bem como de acordo com a Lei de Imprensa, não prossegue fins comerciais e procura garantir a participação das Estruturas Nacionais, Regionais e Locais da OA, bem como dos respectivos membros.

## 2 | Finalidade e Conteúdo

2.1. O Arquitectos.pt é o órgão oficial da OA na *world wide web*.

2.2. O Arquitectos.pt é o veículo privilegiado de informação e divulgação na *world wide web* de tudo quanto diz respeito à orgânica e funcionamento institucional da OA, bem como das suas iniciativas e actividades nacionais e internacionais, em particular nos quadros da representação, regulação e exercício da profissão, bem como de outras iniciativas e actividades relevantes em âmbitos congéneres ou afins.

2.3. O Arquitectos.pt assegura hiperligações com os demais *websites* da OA, designadamente os das respectivas Secções Regionais, Delegações e Núcleos, e do *JA-Jornal Arquitectos*.

2.4. A linha editorial e os conteúdos do Arquitectos.pt seguem os fins institucionais e as grandes linhas de orientação nacional da OA, definidas pelo Conselho Directivo Nacional (CDN).

## 3 | Organização

3.1. São órgãos do Arquitectos.pt a Direcção e a Redacção, que integra o Editor Principal:

- a) A Direcção é constituída pelo Director, que é o Presidente da OA, e pelo Director-Adjunto, que é nomeado pelo CDN por indicação do Director;
- b) A Redacção é constituída pelos diversos Editores e é dirigida pelo Editor Principal, sob orientação do Director-Adjunto.

3.2. São atribuições da Direcção:

- a) Dirigir, gerir e representar o Arquitectos.pt;

- b) Elaborar a proposta de formato do Arquitectos.pt, incluindo árvore de conteúdos e *webdesign*, a aprovar pelo CDN;
  - c) Determinar os conteúdos do Arquitectos.pt;
  - d) Propor a dotação orçamental do Arquitectos.pt ao CDN;
  - e) Nomear o Editor Principal do Arquitectos.pt.
- 3.3. São atribuições específicas do Director-adjunto:
- a) Assessorar e aconselhar o Director, substituindo-o no seu impedimento ou por delegação deste;
  - b) Definir a programação e a actualização dos conteúdos do Arquitectos.pt, de acordo com as orientações da Direcção;
  - c) Gerir e fazer cumprir a dotação orçamental do Arquitectos.pt aprovada em CDN, articulando-a com a produção e publicidade.
- 3.4. São atribuições do Editor Principal:
- a) Dirigir e coordenar a Redacção do Arquitectos.pt;
  - b) Implementar, concretizar e actualizar a árvore de conteúdos e os conteúdos do Arquitectos.pt, cumprindo as orientações do Director-Adjunto;
  - c) Contactar colaboradores para obtenção atempada dos materiais definidos na programação do Arquitectos.pt, bem como do respectivo *webdesign*;
  - d) Entregar para produção e edição cada versão de *frontpage* do Arquitectos.pt, após aprovação pelo Director-Adjunto, de acordo com o modelo gráfico previamente definido e com o orçamento previsto;
- 3.5. São atribuições da Redacção:
- a) Colaborar na implementação, concretização, manutenção e actualização dos conteúdos do Arquitectos.pt, sob orientação e coordenação do Editor Principal;
  - b) Redigir e organizar os conteúdos do Arquitectos.pt, sob direcção e coordenação do Editor Principal.

## 4 | Gestão

- 4.1. O Arquitectos.pt será contemplado no Orçamento Anual e nas contas da OA, em rubrica autónoma.
- 4.2. O acesso aos conteúdos do Arquitectos.pt:
- a) É gratuito para os membros da OA;
  - b) É genericamente gratuito para os demais internautas, podendo parte dos conteúdos ser reservado a assinantes.
- 4.3. Parte dos conteúdos do Arquitectos.pt poderá ter acesso condicionado aos membros efectivos da OA, no pleno exercício dos seus direitos.
- 4.4. Qualquer dos conteúdos do Arquitectos.pt poderá ser objecto de Regulamentação própria, designadamente todos quantos impliquem a livre iniciativa dos internautas.
- 4.5. Constitui receita própria do Arquitectos.pt a dotação orçamental prevista no Orçamento Anual da OA.
- 4.6. Constituem despesas do Arquitectos.pt as remunerações de colaboradores externos, bem como as despesas relativas à actualização, manutenção, *webdesign* e outras resultantes de actividades promovidas pelo Arquitectos.pt, desde que previstas no Orçamento Anual da OA.

## 5 | Considerações Finais

- 5.1. O presente Estatuto Editorial entra em vigor a partir da data da sua aprovação em CDN.

5.2. O presente Estatuto Editorial será divulgado no [Arquitectos.pt](http://Arquitectos.pt) após a sua aprovação em CDN.

Aprovado na 17.<sup>a</sup> reunião plenária do CDN, mandato 2008-2010, em 16 de Janeiro de 2009.